



TERMO DE REFERÊNCIA 02/2024
ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa para fornecimento de um veículo novo para o serviço de Vigilância Sanitária Municipal, conforme indicação do Estudo Técnico Preliminar 02/2024.

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de um veículo novo, utilitário, do tipo camionete “pick up”, com capacidade de transporte de mínimo 02 (duas) pessoas para ser utilizado nas ações de Vigilância Sanitária Municipal, conforme especificações deste Termo de Referência;

Item	DESCRIÇÃO	VALOR	PRAZO
01	Um veículo novo, utilitário, do tipo camionete “pick up”, conforme descrição no ANEXO A.	R\$ 108.910,77	02(dois) meses

1.2. Legislação. A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

1.3. Valor referencial. O valor total para a execução do objeto desse certame é de R\$ 108.910,77 (*cento e oito mil, novecentos e dez reais com setenta e sete centavos*)

1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital.

1.5. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns. Definição encontram-se no art. 6º, incisos XIII da Lei n.º 14.133/2021.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo para entrega do objeto do presente Edital será de **02(dois) meses**, a contar da data da Ordem de Fornecimento.

2.2. A Ordem de Fornecimento será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela Prefeitura de Tabai e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

2.3. O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **36 meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

2.4. caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;



CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da aquisição de um novo veículo com fins de locomoção da equipe de profissionais que atuam na Vigilância Sanitária no âmbito das ações de Vigilância em Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).

Atualmente, o serviço de Vigilância Sanitária, conta com um veículo tipo “pick up” incorporado a frota de veículos oficiais do município em 2015, que pelo tempo e intensificação de seu uso vem requerendo manutenções, que pelo custo e tempo despendido ao conserto, ensejam a justificativa para substituição por um novo veículo, conforme pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar 02/2024.

CAPÍTULO III DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto deste edital refere-se à contratação de empresa para fornecimento de um veículo utilitário novo, 0 km (zero quilometro), tipo “pick-up” ano de fabricação e modelo mínimo 2023/2024, 2024/2024 ou superior, cor na tonalidade predominante branca, com cabine simples, caçamba com capacidade mínima de 600 kg, compartimento de carga com protetor de caçamba, iluminação e ganchos para amarração de carga, motor de no mínimo 1.2 de no mínimo 95 cvs, combustível flex, volante com regulagem de altura, protetor de motor, grade de proteção do vidro traseiro, tração 4 x 2 com controle de tração e estabilidade, câmbio manual de 5 velocidades a frente e uma a ré, freios abs com EBD (Electronic Brake force Distribution), rodas de ferro aro 15 com pneus novos de no mínimo 195/65 r 15, suspensão elevada, vão livre do solo de no mínimo 20 cm, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, alarme, airbag, rádio /fm/usb/mp3 e bluetooth e sistema de som com alto falantes, garantia de fábrica mínima de trinta e seis meses, itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito brasileiro, com primeiro emplacamento e licenciamento em nome do município de Tabai.

A indicação de um vão livre do solo de 20 cm permite que o veículo ultrapasse obstáculos como pedras, galhos e irregularidades do terreno com maior facilidade, evitando danos ao chassi e aos componentes inferiores do carro. O controle de tração ajuda a prevenir a perda de aderência em superfícies soltas ou escorregadias, como as estradas de terra encontradas no município. Isso é crucial para manter o veículo estável, especialmente quando carregado, garantindo uma viagem mais segura e eficiente. A combinação de um bom vão livre do solo e sistemas de controle de tração e estabilidade torna o veículo mais adaptável às variadas condições do interior, onde estradas pavimentadas podem ser raras e as condições climáticas podem alterar drasticamente a dirigibilidade. Essas características são essenciais para garantir que o veículo possa operar de forma eficaz e segura no contexto específico do município, proporcionando confiabilidade e versatilidade para os profissionais. A indicação do veículo possuir caçamba com capacidade mínima de 600 kg, justifica-se em razão do volume e dimensões dos materiais que, em vezes, são transportados para realização das ações de Vigilância em Saúde.

A empresa licitante deverá possuir sede com assistência técnica credenciada da marca em no mínimo um dos municípios (Fazenda Vilanova, Lajeado, Montenegro, Tabai, Triunfo e Taquari), visando maior economicidade do erário municipal quanto ao deslocamento para realização das revisões, serviços de garantia e manutenções em geral, além de possibilitar maior agilidade na conclusão dos serviços. Ter assistência técnica disponível nessas cidades específicas reduz o tempo e o custo de deslocamento quando serviços são necessários, isso não apenas economiza recursos, mas também assegura que os veículos possam voltar a operar rapidamente, minimizando o tempo de inatividade.



CAPÍTULO IV REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) A empresa contratada/fabricante deve apresentar os parâmetros da solução em conformidade com os padrões estabelecidos pelo PROCONVE - Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores, que tem objetivo principal de reduzir os níveis de emissão de poluentes por veículos automotores, visando ao atendimento de padrões de qualidade do ar, especialmente nos centros urbanos.
- b) Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).
- c) Etiqueta de comparação NIVEL "A", poderá ser considerada na categoria Relativa e/ou na Comparação absoluta.

Ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, é solicitado que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido ao PBE Veicular, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o veículo possui eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente).

5. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- a) O objeto deste edital será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (30) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- d) O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.
- e) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado:

- 6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes nesse Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - a. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021);



- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;
- f. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- g. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto contratado ou instrumento congênere.
- h. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- j. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período



8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CAPÍTULO VI MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Conforme a Lei 14.133, art. 148. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 desta Lei, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

10. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

Atenção: é preciso elaborar contrato para a garantia; é possível aceitar certificado ou termo de garantia. Lei 14.133/2021, art.40, § 1º, inciso III.

- 10.1. O prazo de garantia contratual do bem, é de, no mínimo, 36 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 10.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 10.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 10.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito no prazo de até (30) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 10.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 10.6. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 10.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os



reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

10.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato.

11.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.6. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tabai, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.



- 13.9.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 13.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.11.** A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.12.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.13.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1.** A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
- 14.1.1** Retardarem a execução do pregão;
- 14.1.2.** Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 14.1.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 14.2.** Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE TABAÍ/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
- 14.3.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.
- 14.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CAPÍTULO VII CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15. PAGAMENTO

- 15.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.
- 15.2.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 15.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



16. INDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

- 16.1.** Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 14.133/2021;
- 16.2.** A iniciativa e o encargo para o cálculo do reajustamento deverão ocorrer por conta da contratada, cabendo ao órgão ou entidade contratante a verificação do resultado obtido, e se houver concordância, aplicar o reajustamento dos preços com fundamentos nesses cálculos. Se equivocados, deverá ter o respectivo protocolo devolvido para as devidas correções apontadas pela Administração.
- 16.3.** Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- 16.4.** REVISÃO de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.

CAPÍTULO VIII FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado quando atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência e no Edital, nos termos da Lei n. 14.133/2021, na seguinte forma:

Modalidade de Licitação	Tipo de Objeto	Critério de Julgamento	Modo de Disputa
Pregão	Bens comuns	Menor Preço	Aberto

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

17. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 17.1.** Após análise da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.
- 17.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 17.3.** Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 17.4.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

18. HABILITAÇÃO

- 18.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação.



19. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário do objeto, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (*sessenta*) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

20. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Exigências de habilitação

20.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a. Habilitação jurídica;
- b. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- c. Qualificação Econômico-Financeira;
- d. Qualificação Técnica;
- e. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- f. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

20.2. O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

CAPÍTULO IX ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Segundo a Equipe de Atuação em Cotação Municipal, conforme busca realizada no Sistema Banco de Preços, o valor necessário a ser alocado para aquisição de um veículo do tipo "pick-up", ano e modelo 2024, de fabricação nacional, com 02 (dois) lugares é estimado em R\$ 108.910,77 (cento e oito mil, novecentos e dez reais com setenta e sete centavos), conforme documento anexo.



CAPÍTULO X
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Órgão: Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Recurso Federal 4505: EMENDA PARLAMENTAR- PROPOSTA 11984.627000/1230-02- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS, DEPUTADO ONIX LORENZONI

Valor R\$ 62.059,98

Conselho Municipal da Saúde: Data de aprovação 10/05/2024 ATA: 07/2024

Recurso 4011 – PISO DE INCENTIVO ESTADUAL Á QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE (PIES)

Valor R\$ 46.850,79

Conselho Municipal da Saúde: Data de aprovação 24/04/2024 ATA: 06/2024

VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO: R\$ 108.910,77 (Cento e oito mil, novecentos e dez reais e setenta e sete centavos)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Solicitamos encaminhamento prévio deste Termo de Referência para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, para realizar o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

AUTENTICAÇÃO

Tabaí/RS, 22 de maio de 2024.



Martin Lengler Christmann
Fiscal de Vigilância Sanitária e Agente
de Vigilância em Saúde



Jane Pereira de Lima
Secretária de Saúde, Meio Ambiente
e Assistência Social



ANEXO A

Item	DESCRIÇÃO	VALOR	PRAZO
01	<p>Um veículo utilitário novo, 0 km (zero quilometro). tipo “pick-up” ano de fabricação e modelo mínimo 2023/2024, 2024/2024 ou superior, cor na tonalidade predominante branca, com cabine simples, caçamba com capacidade mínima de 600 kg, compartimento de carga com protetor de caçamba, iluminação e ganchos para amarração de carga, motor de no mínimo 1.2 de no mínimo 95 cvs, combustível flex, volante com regulagem de altura, protetor de motor, grade de proteção do vidro traseiro, tração 4 x 2 com controle de tração e estabilidade, câmbio manual de 5 velocidades a frente e uma a ré, freios abs com EBD (Electronic Brake force Distribution), rodas de ferro aro 15 com pneus novos de no mínimo 195/65 r 15, suspensão elevada, vão livre do solo de no mínimo 20 cm, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, alarme, airbag, rádio /fm/usb/mp3 e bluetooth e sistema de som com alto falantes. Tudo em conformidade com as normas brasileiras de Trânsito e Metrologia. Garantia de fábrica mínima de trinta e seis meses, todos os itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito, conama e contran obrigatórios, com primeiro emplacamento e licenciamento em nome do município de Tabai. A empresa licitante deverá possuir sede com assistência técnica credenciada da marca em no mínimo um dos municípios (Fazenda Vilanova, Lajeado, Montenegro, Tabai, Triunfo e Taquari). Em conjunto com os documentos de habilitação a licitante deverá apresentar catálogo/ficha técnica redigido pelo fabricante, para que seja possível a verificação de todas as características e dados técnicos do veículo ofertado. Garantia de 36 meses.</p>	R\$ 108.910,77	02(dois) meses